



CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – Nº 003/2012

DIVULGA RESPOSTA AOS RECURSOS AO

JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

A Empresa Gualimp Assessoria e Consultoria Ltda. com referendo da Comissão Coordenadora TORNA PÚBLICO a **RESPOSTA AOS RECURSOS AO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**, nos termos do item **2.14** do Edital 001/2012 do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS**, de caráter eliminatório para provimento de 06 (seis) vagas existentes no quadro da Câmara Municipal de Aperibé, com base na **Resolução 003 de 03 de maio de 2012**, e as que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

1 - Fica **DIVULGADO** a **RESPOSTA AOS RECURSOS** dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, conforme **ANEXO I** do presente edital.

2 - Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão observar os seguintes procedimentos:

a) Processar sua Inscrição no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, no período de **20 a 22 de junho de 2012**, e efetuar o pagamento, por meio de Boleto Bancário conforme subitens 2.3.1 e 2.10, do Edital 001/2012.

3 - O interessado que **não** teve seu pedido de isenção **deferido** e que não efetuar o Requerimento de Inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior **não será considerado inscrito no concurso público**.

Aperibé –RJ, 20 de junho de 2012.

Flávio Diniz Berriel
Presidente da Câmara Municipal

Inácio Martins Zanata
Presidente da Comissão de Concurso

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228



CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I

SECRETÁRIO LEGISLATIVO	
CANDIDATO	SITUAÇÃO / MOTIVO
RODRIGO MALAFAIA JARDIM	<p>INDEFERIDO – Conforme item 2.14.1 do Edital 001/2012 onde se lê: “Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o concurso público ora divulgado, APENAS PARA 01 (UM) CARGO, o candidato comprovadamente de baixa renda, amparados(as) pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que:</p> <p>a) Estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e</p> <p>b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007;”</p> <p>Portanto o processo de requerimento de inscrição do candidato via isenção de taxa se dará unicamente dentro da data determinada, através do preenchimento do formulário de inscrição, fornecendo o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmando declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b”.</p>

TELEFONISTA	
CANDIDATO	SITUAÇÃO / MOTIVO
SULLA RODOLPHO PINTO	<p>INDEFERIDO – O prazo definido para solicitação de inscrição via isenção de taxa é o disposto no item 2.14.2 do Edital 001/2012 onde se lê: “O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição, que se enquadrar dentro dos requisitos exigidos nas alíneas “a” e “b” do item 2.14.1, deverá obrigatoriamente preencher, o Requerimento de Isenção no período de 08 a 12 de junho de 2012, no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, por meio do aplicativo de inscrição, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS [...]”.</p>